

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE Nºs 1489/78, 1488/78, 1490/78 e 1491/78

INTERESSADOS : MARIA INEZ DE MOURA MARINHO e outros (3)

ASSUNTO : Certificado de Conclusão de 1º Grau

RELATOR : Cons. Renato Alberto T. Di Dio

PARECER CEE Nº 1157 /78 CEPG Aprov.em 20 / 09 / 78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

MARIA INEZ DE MOURA MARINHO, IRENE CARLOS ALVES, ISAIAS LUCENA DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES BERNARDES DOS SANTOS requerem a expedição de Certificado de Conclusão de 1º Grau, sob o fundamento de que, submetidos à avaliação final do Curso Supletivo do Projeto Minerva, foram aprovados em todas as disciplinas do elenco dos Exames Supletivos, com exceção de Língua Portuguesa, disciplina essa que já haviam eliminado anteriormente, como se depreende do atestado fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

2. APRECIÇÃO:

A rigor, os interessados poderiam ter sido dispensados do exame de Língua Portuguesa, em que haviam logrado aprovação antes de se matricularem no Curso Supletivo do Projeto Minerva.

As decisões do Conselho têm perfilhado a orientação de que as várias formas de Supletivo são intercomunicantes, no sentido de que as aprovações parciais num regime podem somar-se as de outro até perfazer a totalidade das disciplinas exigidas para a conclusão do curso.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, o órgão competente da Secretaria de Estado da Educação está autorizado a expedir Certificado de Conclusão de 1º Grau a MARIA INEZ DE MOURA MARINHO, IRENE CARLOS ALVES, ISAIAS LUCENA DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES BERNARDES DOS SANTOS.

São Paulo, 30 de agosto de 1978

Cons. Renato Alberto T. Di Dio

Relator

PROCESSOS CEE Nº 1489/78 e outros PARECER CEE Nº 1157 /78

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Constâncio Nogara, Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 30 de agosto de 1978.

Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de setembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente